PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Comissão de Licitações Proc. 6315/19
Fl. 829 Rubrica

ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
(P/ REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.315/2019
(REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 – DESERTO)

Às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de junho de 2019, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2019, a fim de proceder a abertura da Sessão Pública de recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados para o certame supramencionado. O Pregoeiro concedeu por liberalidade o acréscimo de 10 (dez) minutos ao prazo estipulado no Edital. O aludido procedimento licitatório foi autorizado pela autoridade superior (Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença) através do processo administrativo nº 6.315/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, destinados a atender a diversas Secretarias Municipais. Iniciados os trabalhos registrou-se a presença de 08 (oito) empresas, sendo procedido o credenciamento, restando comprovado que as mesmas se fizeram representar legalmente na sessão da seguinte forma: Valentur Transporte Turístico Ltda.-ME, pelo Sr. Anderson Mattos Ferreira (Credenciamento), portador da carteira de identidade nº 124779646 (IFP-RJ); Global VR Comércio e Serviço Ltda.-ME pelo Sr. Raimundo Isprosório Filho (Sócio), portador da carteira de identidade nº 07695127-6 (Detran-RJ); Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Eireli-EPP, pelo Sr. Mário Brum de Ávila (Procuração), portador da carteira de identidade nº 12209985-6 (IFP-RJ); Raimundo & Santos Comércio de Pneus Ltda.-EPP, pela Sra. Bianca Azevedo Silva (Procuração), portadora da carteira de identidade nº 123665135 (MTPS-RJ); Megaprint Suprimentos de Informática Ltda.-ME, pelo Sr. Flávio da Costa e Silva (Credenciamento), portador da carteira de identidade nº 07523295-9 (IFP-RJ); Realteck Comércio e Distribuição Ltda.-ME, pelo Sr. Pedro Henrique Martins Acris (Sócio), portador da carteira de identidade nº 13123601-0 (IFP-RJ); CF Comércio e Produtos Alimentícios Ltda.-EPP pelo Sr. Jamilson Barros Magalhães (Procuração), portador da carteira de identidade nº 01589849335 (Detran-RJ) e Auto Truck Pneus, Peças, Acessórios e Serviços Eireli-EPP, pelo Sr. Luiz Felipe Canedo Vaz (Sócio), portador da carteira de identidade nº 11166234-2 (IFP-RJ). Na sequência o Pregoeiro verificou que os licitantes atenderam as exigências de apresentação das declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002). Dando prosseguimento a sessão, o Pregoeiro determinou a abertura dos envelopes contendo as propostas comercias dos licitantes participantes do certame. Ato contínuo foi verificado a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital. Observados os procedimentos previstos no inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, foi aberta a oportunidade aos licitantes credenciados de apresentarem lances verbais. Os lances ofertados pelas empresas, na ordem decrescente, encontram-se registrados no Mapa de Lances Verbais, anexo a presente Ata, devidamente assinado pelo Pregoeiro, pelos integrantes da Equipe de Apoio, pelo representante da Secretaria requisitante e pelos representantes legais das empresas licitantes presentes. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procedeu a análise quanto a aceitabilidade dos menores preços, passando a negociação de alguns itens. Alguns itens tiveram a ordem de lances determinada por sorteio. Em vista dos preços finais ofertados pelas empresas, o Pregoeiro decidiu classificar em primeiro lugar a proposta da empresa Valentur Transporte Turístico Ltda.-ME para os itens 14, 16 e 17; a proposta da empresa Global VR Comércio e Serviço Ltda.-ME para os itens 02, 03 , 22, 23 e 24; a proposta da empresa Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Eireli-EPP para os itens 01, 04, 05, 06, 09, 10, 19 e 31; a proposta da empresa Raimundo & Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Comissão de Licitações. Proc.: 6315/19
Fl. 830 Rubrica

Comércio de Pneus Ltda.-EPP para os itens 07, 08, 26, 27, 28, 29 e 30; a proposta da empresa Realteck Comércio e Distribuição Ltda.-ME para os itens 13 e 15; a proposta da empresa CF Comércio e Produtos Alimentícios Ltda.-EPP para os itens 11, 12, 32 e 33 e a proposta da empresa Auto Truck Pneus, Peças, Acessórios e Serviços Eireli-EPP para os itens 18, 20, 21, 25 e 34. Alguns itens da proposta das empresas Global VR Comércio e Serviço Ltda.-ME e Megaprint Suprimentos de Informática Ltda.-ME foram desclassificados por não atenderem as exigências do Edital no que tange a apresentação da Resolução CONAMA nº 416/2009. Dando prosseguimento a sessão foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar. Verificado o atendimento das exigências para habilitação constantes do Edital as mesmas foram consideradas habilitadas, exceto a empresa Raimundo & Santos Comércio de Pneus Ltda.-EPP que apresentou os documentos referentes ao FGTS e Dívida Ativa do Estado vencidos, sendo concedido, a pedido da mesma, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novos documentos em validade, uma vez que a mesma ostenta a condição de EPP. O Edital foi disponibilizado no Site Oficial do Município a partir do dia 14 de junho de 2019. O aviso da licitação foi publicado no jornal "Extra", edição nº 8.329, de 13 de junho de 2019; no jornal "A Voz da Cidade", edição nº 15.388, de 13 de junho de 2019 e no "Boletim Oficial do Município", edição nº 1.069, de 12 de junho de 2019; além de encaminhado a Associação Comercial e Industrial de Valença-RJ e afixado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Municipal. A empresa Global VR Comércio e Serviço Ltda.-ME manifestou, ao final da sessão, a intenção de interpor recurso referente a desclassificação de alguns itens de sua proposta, alegando não haver a necessidade de apresentação da Resolução supracitada para a marca do pneu cotado pela mesma. A Procuradoria Geral do Município, representada pela Dra. Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani opinou pela desclassificação de alguns itens da proposta das empresas Global VR Comércio e Serviço Ltda.-ME e Megaprint Suprimentos de Informática Ltda.-ME, por não atenderem ao exigido no Edital conforme relatado acima, subsidiando, dessa forma a Comissão Permanente de Licitação no caso em questão. Acompanharam todo o procedimento o Sr. Sebastião Éric Vasconcellos Soares - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil e a representante da Procuradoria Geral do Município. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, determinando que fosse lavrada a presente Ata que segue assinada pelo mesmo, pelos integrantes da Equipe de Apoio, pelo representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, pela representante da Procuradoria Geral do Município e pelos representantes legais das empresas licitantes presentes, todos devidamente identificados.

Valença- RJ, 27 de junho de 2019.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

Ana Lucia Ferreira de Souza
Equipe de Apoio

Vanessa Cristina P. Fraga
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Comissão de Licitações. Proc.: 631/19
Fl. 821 Rubrica

Isabelle Boaretto Rosa Pinto
Equipe de Apoio

Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani
Procuradoria Geral do Município

Sebastião Éric Vasconcellos Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Valentur Transporte Turístico Ltda.-ME

Global VR Comércio e Serviço Ltda.-ME

Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Eireli-EPP

Raimundo & Santos Comércio de Pneus Ltda.-EPP

Megaprint Suprimentos de Informática Ltda.-ME

Realteck Comércio e Distribuição Ltda.-ME

CF Comércio e Produtos Alimentícios Ltda.-EPP

Auto Truck Pneus, Peças, Acessórios e Serviços Eireli-EPP